



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 237/13

Objeto: Aquisição de mixers de áudio, mixers de áudio com conexão ethernet da marca SHURE/SCM-820, eliminadores de microfonia, amplificadores de linha e processadores de canais digitais, com serviços de garantia de funcionamento por, no mínimo, doze meses; e aquisição de microfones, extensores de sinal, amplificadores de áudio, distribuidores de áudio e vídeo, monitor de áudio, cartões de memória, fonte de alimentação, receptores de sinais de TV analógica e conversores de vídeo.

Valor Total Estimado: R\$ 657.764,42 (seiscientos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
09/12/2013	- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no "Jornal Correio Braziliense", editado em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br . - Início do cadastramento eletrônico de propostas.
20/12/2013 às 10h	Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo: a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas; b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente; c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação

Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF

CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013

Processo n. 122.291/2013

.XLS ou XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
10. DA HABILITAÇÃO.....	11
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	15

Anexos.....	Página
1. TERMO DE REFERÊNCIA	16
2. DA CONTRATAÇÃO	30
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35
4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	38
5. ORÇAMENTO ESTIMADO	41
6. MINUTA DO CONTRATO	43



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 122.291/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pela Lei 8.248, de 1991, e suas alterações; pelo Decreto 7.174, de 2010; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição de mixers de áudio, mixers de áudio com conexão ethernet da marca SHURE/SCM-820, eliminadores de microfonia, amplificadores de linha e processadores de canais digitais, com serviços de garantia de funcionamento por, no mínimo, doze meses; e aquisição de microfones, extensores de sinal, amplificadores de áudio, distribuidores de áudio e vídeo, monitor de áudio, cartões de memória, fonte de alimentação, receptores de sinais de TV analógica e conversores de vídeo**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página 1.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.6. A licitante que oferecer proposta para o item 14 e que pretenda usufruir dos benefícios descritos no Decreto 7.174, de 2010, deverá declarar também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 5º do referido Decreto.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto e, se for o caso, prestação dos serviços de garantia na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Para o objeto da licitação organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado pela licitante será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo, quando subdividido em itens, ou para o item, quando sem subdivisão**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

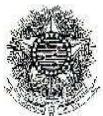
7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexistível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.

7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Para o item 14 do objeto (cartão de memória), encerrada a etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte de que trata o item 8.1 sem que uma delas tenha sido considerada vencedora, as licitantes que atenderem aos requisitos descritos no artigo 5º do Decreto 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência.

8.2.1. A aplicação do citado decreto será posterior aos benefícios previstos no item 8.1, e implicará nova ordem de classificação das licitantes para o exercício do direito de preferência (igualar ou superar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos II a IV, do art. 8º do Decreto 7.174, de 2010.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

8.2.2. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas no subitem anterior na classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.2.3. Caso haja licitante que se declare portadora de um ou mais certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

- a) 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- b) 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico;
- c) 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresa;
- d) 4º - Tecnologia no País;
- e) 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresa;
- f) 6º - Processo Produtivo Básico.

8.2.4. Persistindo o empate, a classificação observará o disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666, de 1993.

8.2.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

8.2.6. A comprovação do atendimento ao Processo Produtivo Básico dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006, e poderá ser feita:

8.2.6.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou

8.2.6.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

9.1.1. Para os grupos 1, 2 e 3 e para os itens 8 a 13 e 15 a 19, deverá integrar a proposta declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

9.3.2. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo Pregoeiro, à documentação complementar e às amostras apresentadas.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo ou item, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição programada de materiais destinados à manutenção e atualização tecnológica dos sistemas de audiovisual dos plenários e auditórios, com ações componentes dos Planos de Manutenção de Áudio e Vídeo e do Desenvolvimento e Atualização Tecnológica do Departamento Técnico.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa).

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

e

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
GRUPO 1 (itens 1 e 2)	MIXERS DE ÁUDIO
ITEM 1	MIXER DE ÁUDIO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SHURE/SCM-810. CARACTERÍSTICA(S): 8 entradas平衡adas de microfone/linha; 8 saídas diretas (<i>direct out</i>), uma para cada entrada; total compatibilidade com o equipamento Shure SCM-810; mínimo de 1 saída de áudio mixada; mixagem automática usando algoritmo baseado no número de microfones ativos a cada momento; nível de ativação (<i>gate</i>) de cada microfone ajustado automaticamente com base no nível de ruído ambiente; 8 entradas para controle externo de corte (<i>mute</i>) de cada canal; 8 saídas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>lógicas indicando o status (ligado ou desligado) de cada canal; possibilidade de corte externo (<i>mute</i>) de cada canal tanto na saída mixada quanto nas saídas diretas (<i>direct out</i>); controle de nível de volume individual para cada canal de entrada e para o sinal de saída mixado; equalizador de, no mínimo, duas bandas para o sinal mixado; alimentação para microfones do tipo eletreto (<i>phantom power</i>) selecionável individualmente para cada entrada; resposta de frequência de +/-3 dB na faixa de 50 Hz a 20 kHz; distorção harmônica menor que 0,1% na faixa de 50 Hz a 20 kHz.</p> <p>DIMENSÕES: para montagem em bastidor tipo rack de 19 polegadas; altura máxima de 1 unidade de rack (RU).</p> <p>TENSÃO: 220 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 10</p>
ITEM 2	<p>MIXER DE ÁUDIO COM CONEXÃO ETHERNET</p> <p>MARCA/MODELO: SHURE/SCM-820.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
GRUPO 2 (itens 3 e 4)	<p>MICROFONES</p>
ITEM 3	<p>MICROFONE DINÂMICO</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SHURE/SM57</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): tipo dinâmico, para uso profissional; específico para captação de voz; direcional com diagrama de captação do tipo cardióide; baixa sensibilidade a ruídos oriundos de impacto e manuseio; resposta em frequência na faixa de 40 Hz a 15.000 Hz; sensibilidade de 1,6mV/Pa em 1 kHz; terminado em conector do tipo XLR-3; corpo metálico; sem chave do tipo liga/desliga; diâmetro máximo de 35mm e comprimento máximo de 160mm.</p> <p>ACESSÓRIO(S): 1 abafador de ruído “windscreen”.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses, contados da data do recebimento</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 15</p>
ITEM 4	<p>SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SHURE/ULX2-BETA58A-ULXP4; SENNHEISER/EW 345 G3.</p> <p>Descrição: microfone do tipo handheld, com módulo transmissor (cápsula incorporada) e alimentação por meio de pilhas ou baterias.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): microfone integrado ao transmissor, com cápsula dinâmica e diagrama de captação supercardióide; resposta de frequência mínima de 80Hz a 15kHz (+/-3dB); transmissor: tipo handheld, incorporado ao microfone; saída de RF com potência nominal entre 20 e 40mW; transmissão nas faixas 470-608MHz e/ou 614-806MHz (faixas autorizadas pela Anatel) com, no mínimo, 200 frequências de operação selecionáveis; indicador multifuncional (display) com apresentação de frequência de operação e do estado de carga da bateria; resposta de frequência mínima (sem o microfone): 30Hz a 15kHz (+/- 2dB); Receptor: total compatibilidade com o transmissor; recepção na faixa de UHF; possibilidade de seleção de, no mínimo, 200 frequências de operação; indicador multifuncional (display) com apresentação de frequência de operação; busca automática (scan) da frequência do transmissor; resposta de frequência mínima: 30Hz a 15kHz (+/- 2dB); saída de áudio balanceado em conector XLR-3.</p> <p>TENSÃO: transmissor: alimentado por meio de pilhas ou bateria; receptor: 220Volts/60Hz..</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 8</p>
GRUPO 3 (itens 5 a 7)	<p>EXTENSORES DE SINAL</p>
ITEM 5	<p>EXTENSOR VGA POR CAT5</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: APANTAC/VGA-1-E + VGA-1-R; SINEW/PTP-308B + PTP-180B-300M; NTI/ST-C5V-1000S.</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>CARACTERÍSTICA(S): extensor VGA ativo composto por 1 módulo transmissor e 1 módulo receptor; distância mínima de operação de 50 m, utilizando-se cabeamento categoria 5e; resolução mínima de 1920 x 1200 a 60 Hz, na distância de 50 m; módulo transmissor com 1 entrada VGA com conector D-Sub 15 pinos macho e 1 saída VGA com conector D-Sub 15 pinos fêmea, para monitoramento local (<i>loop-through</i>); módulo receptores com 1 entrada RJ-45 para conexão aos transmissores e 1 saída VGA com conector D-Sub 15 pinos.</p> <p>ACESSÓRIOS: 2 cabos VGA com conectores D-Sub 15 pinos macho e fêmea com, no mínimo, 1,5m; 1 adaptador DVI macho - VGA D-Sub 15 pinos fêmea; fontes de alimentação para os módulos.</p> <p>TENSÃO: 220 Vac, 60Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
ITEM 6	<p>EXTENSOR HDMI POR CAT5</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: KRAMER, PT561+PT562; GEFEN, EXT-HDMI1.3-CAT5-ELR; NTI, ST-C5HDMI-300-LC.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): extensor HDMI ativo composto por 1 módulo transmissor e 1 módulo receptor; distância mínima de operação de 50 m, utilizando-se cabeamento categoria 5e; transmissão de sinais HDMI com resolução 1080i 60Hz na distância de 50 m; módulo transmissor com 1 entrada HDMI tipo A macho; módulo receptor com 1 saída HDMI tipo A fêmea.</p> <p>ACESSÓRIO(S): fontes de alimentação para os módulos.</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
ITEM 7	<p>EXTENSOR HDMI POR FIBRA ÓTICA</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRÍÇÃO
	<p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: KRAMER/670T+670R; EXTRON/HFX 100; NTI/ST-FOHD-SC50; GEFEN/EXT-HD-CP-FM10.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): extensor HDMI ativo composto por 1 módulo transmissor e 1 módulo receptor; distância mínima de operação de 100m, utilizando-se uma fibra ótica multimodo 50/125um; transmissão de sinais HDMI 1.3 com resolução 1080i 60Hz; compatível com HDCP; módulo transmissor com 1 entrada HDMI tipo A macho; módulo receptor com 1 saída HDMI tipo A fêmea.</p> <p>ACESSÓRIO(S): fontes de alimentação para os módulos; cordão ótico de, no mínimo, 1m de comprimento, com uma das extremidades compatível com o equipamento e outra do tipo SC/UPC.</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
ITENS NÃO AGRUPADOS	
ITEM 8	<p>ELIMINADOR DE MICROFONIA</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BOSCH/PLENA LBB 1968.</p> <p>APLICAÇÃO: uso em sistemas profissionais de áudio;</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): supressor automático de realimentação acústica (microfonia); processador digital de sinais interno (DSP) com algoritmo baseado no deslocamento da frequência do sinal da saída em relação ao sinal de entrada; possibilidade de acréscimo de ganho no sistema, no modo ativo, de até +12dB antes do início da microfonia (comparado com o aparelho em modo <i>bypass</i> e considerando sinais de voz em sua entrada); mínimo de uma entrada <i>mic/line</i> analógica balanceada em conector XLR-3, com alimentação para microfone de eletreto (<i>phantom power</i>); mínimo de uma saída analógica em nível de linha balanceada em conector XLR-3; chave de desvio do sinal de entrada para a saída (chave <i>bypass</i>) no painel frontal; resposta mínima em frequência de 200Hz a 15kHz; gabinete padrão rack de 19" (polegadas), com altura máxima de 1 R.U. (unidade de rack).</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>TENSÃO: 220 Vac, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 18</p>
ITEM 9	<p>AMPLIFICADOR DE ÁUDIO</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: BEHRINGER/EPQ450; ART/SLA-2; HOTSOUND/HS SPA 2150.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): amplificador para dois canais (estéreo); capacidade para operar com cargas de 4 ou 8 Ohms nas saídas; potência típica de saída de 150 Watts RMS por canal, em 4 Ohms; entradas balanceadas; controle de nível de entrada para cada canal; resposta mínima em frequência de 35Hz a 20kHz (+/- 3dB); distorção harmônica menor ou igual a 0,2% para a faixa 20Hz a 20kHz; largura padrão rack de 19 polegadas, com abas de fixação; altura máxima de 1 unidade de rack (RU).</p> <p>TENSÃO: 220 Vac, 60Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 22</p>
ITEM 10	<p>AMPLIFICADOR DE LINHA DE 70 VOLTS</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: YAMAHA/XH200; CREST/CKI 400V; CROWN/CTS 600.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): amplificador de linha de 70/100 volts, com dois canais; gabinete padrão de rack de 19" (dezenove polegadas) com abas de fixação; resposta mínima em frequência de 20 Hz a 20 kHz (+/- 3 dB); potência mínima de saída de 200 watts RMS por canal; entradas de áudio balanceadas com controle de volume; capacidade para funcionar com carga 25 Ohms, quando configurado para operar com 70Volts nas saídas.</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 meses, contados da data do recebimento</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 20</p>
ITEM 11	<p>DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO</p> <p>MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AUDÍVI NS-DA10; DRAWMER DA6 (COM A OPÇÃO "ISOLATION TRANSFORMERS").</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): distribuidor de áudio analógico com, no mínimo, 2 entradas estéreo e 4 saídas estéreo (2 x 4) ou 1 entrada mono e 8 saídas mono (1 x 8); entradas de áudio balanceadas em nível de linha; resposta em frequência de 20Hz a 20kHz (+/-2dB); saídas de áudio balanceadas com transformadores e em conectores XLR-3, barra de terminais com parafusos ou conectores Euroblock; controle de nível para cada saída.</p> <p>ACESSÓRIO(S): caso o produto ofertado possua conexões tipo Euroblock, deverão ser fornecidos os conectores terminais com parafusos (<i>terminal block</i>) para todas as entradas e saídas.</p> <p>DIMENSÕES: para montagem em bastidor tipo rack de 19 polegadas; altura máxima de 1 unidade de rack (RU).</p> <p>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 Volts, 60Hz.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 10</p>
ITEM 12	<p>MICROFONE TIPO LINE ARRAY</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: ACOUSTIC MAGIC/VOICE TRACKER I</p> <p>APLICAÇÃO: captação para salas de conferência ou ambientes com múltiplos interlocutores.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): microfone do tipo arranjo (<i>array</i>) para captação direcional de vozes; mínimo de 3 elementos captadores; uso de processamento direcional (<i>beamforming</i>) na captação; resposta em frequência na faixa de 100 Hz a 11.000 Hz, ou melhor; saída de áudio analógico; deve funcionar como uma unidade autônoma (<i>standalone</i>), sem necessitar de outro equipamento adicional para acesso ao sinal de áudio.</p> <p>ACESSÓRIO(S): fonte de alimentação.</p> <p>TENSÃO: 220 V, 60 Hz; o conector de alimentação deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>adaptador. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 2</p>
ITEM 13	<p>MONITOR DE ÁUDIO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: WOHLER/VMDA-1; FOSTEX/RM-2. APLICAÇÃO: estúdios de rádio e TV. CARACTERÍSTICAS: monitor de áudio analógico e digital para montagem em bastidor tipo rack 19 polegadas; compatível com áudio digital em formato AES-3 com frequência de amostragem de 44,1kHz e 48kHz; entrada digital balanceada padrão AES-3; entradas para áudio analógico estéreo balanceadas em nível de linha; caixas de som com resposta de frequência entre 200 e 15kHz (+/- 6db); medidor de intensidade dos sinais de áudio esquerdo e direito, do tipo VU; controle de volume na parte frontal; altura máxima do equipamento de 1 unidade de rack (1 RU). TENSÃO: 220 Vac, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador. GARANTIA: 12 meses, após o recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Unidade: UNIDADE Quantidade: 1</p>
ITEM 14	<p>CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH CAPACIDADE: mínimo de 8GB (gigabytes). CARACTERÍSTICA(S): Padrão CompactFlash - CF tipo I; velocidade mínima de transferência de 15MB/s (100x). FORMA DE APRESENTAÇÃO: micro-estojos plásticos individuais para acomodação do cartão de memória. GARANTIA MÍNIMA: 3 (três) meses após o recebimento definitivo do material. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do material. Unidade: PEÇA Quantidade: 20</p>
ITEM 15	<p>DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: DATASINC/DS D10AV; KRAMER/VM-10XL.</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRÍÇÃO
	<p>CARACTERÍSTICA(S): distribuidor de áudio analógico e vídeo composto (A/V); mínimo de uma entrada e seis saídas (1 x 6) de áudio e vídeo; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas); entrada(s) e saídas de vídeo composto em conectores BNC; entrada(s) e saídas de áudio balanceadas; fonte de alimentação interna.</p> <p>TENSÃO: 220 Vac, 60Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 10</p>
ITEM 16	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MINIPA/MPL-3305M; INSTRUTEMP/ITFA-5010; ICEL/PS-6100.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): duas saídas variáveis e uma saída fixa; saídas variáveis ajustáveis de 0~30 Vdc/0~5 A; saída fixa de 5 Vdc/3 A; operação nos modos série (0~60 V/0~5 A), paralelo (0~30 V/0~10 A) e simétrico; proteção contra sobrecarga e inversão de polaridade; mostrador digital de 3 dígitos quádruplo; ajustes de tensão e corrente por potenciômetros de precisão.</p> <p>TENSÃO: 220 Vac, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 1</p>
ITEM 17	<p>RECEPTOR DE SINAIS DE TV ANALÓGICA</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TECSYS/TS 5005.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): operação em Banda C, na faixa de 950MHz a 2150MHz; compatível com LNBF multiponto; largura de banda selecionável entre 17MHz ou 27MHz; ajuste de sintonia fina; ajuste do nível do sinal de vídeo; saída de vídeo composto e saída de áudio analógico balanceada; memória não-volátil para o canal sintonizado; gabinete padrão rack de 19" (polegadas), com altura máxima de 1RU (unidade de rack); controle remoto com todas as funções do receptor.</p> <p>TENSÃO: 110-220 V / 60 Hz.</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRÍÇÃO
	<p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação do produto.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 3</p>
ITEM 18	<p>CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: KRAMER/VP-436N</p> <p>APLICAÇÃO: apresentação de vídeo em sistemas multimídia.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): conversor de formato de vídeo (<i>video scaler</i>); mínimo de 1 entrada de vídeo composto, 1 entrada RGB e 2 entradas HDMI; mínimo de 1 saída RGB e 1 saída HDMI; saídas de áudio analógico estéreo e digital (s/pdif); capacidade para determinar o formato do sinal das saídas de vídeo independentemente do formato do sinal da entrada; entrada de vídeo composto compatível com sinais NTSC (480i/60Hz); entrada RGB compatível com sinais VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA, WXGA, WSXGA E WUXGA; entradas HDMI compatíveis com sinais 480P/60Hz, 1080i/60Hz, 1080p/60Hz, VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA, WXGA, WSXGA e WUXGA; saídas HDMI selecionáveis nos formatos nativo VGA, SVGA, XGA, SXGA, UXGA, WXGA, WSXGA, WUXGA, 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p, 1280x800, 1366x768, 1440x900, 1400x1050; seletor do sinal de entrada no painel frontal.</p> <p>TENSÃO: 220 V/60 Hz, podendo ser utilizado transformador de tensão compatível com o consumo do equipamento e que deverá, neste caso, ser fornecido junto com o equipamento, sem custo adicional.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do material.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 2</p>
ITEM 19	<p>PROCESSADOR DE CANAL DIGITAL</p> <p>MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PICO MACOM/DSP806; DAWNCO/SP806.</p> <p>CARACTERÍSTICA(S): processador de sinais broadcast para converter um canal digital de 6MHz de largura (com modulação 8VSB ou QAM) para uma outra frequência sem a necessidade de remodulação; bandas de entrada e saída de RF de 54 a 806MHz; nível de saída de 40dBmV; seleção ágil para os canais 2-135 (CATV) e 2-69 (UHF); display digital no painel frontal indicando os</p>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO
	<p>canais de entrada e saída; entradas e saídas em conectores do tipo "F", com impedância de 75Ohms; gabinete padrão rack de 19" (dezenove polegadas).</p> <p>TENSÃO: 220Vac, 60Hz (ou fornecido com transformador rebaixador 220/110 V de potência compatível).</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.</p> <p>ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>Quantidade: 9</p>

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

- 4.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de cinco dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.
- 4.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.
- 4.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.
- 4.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.
- 4.1.4.1. A Adjudicatária deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- 4.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.
- 4.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.
- 4.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste Título.
- 4.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.
- 4.1.8. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, até a data da adjudicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

5. DAS MARCAS

5.1. Marcas de Referência

5.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*, com exceção do disposto no subitem 5.2.1 deste Anexo.

5.1.2. As marcas de referência indicadas neste Edital têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

5.2. Exigência de Marca

5.2.1. A marca indicada na especificação do item 2 do grupo 1 (mixer de áudio com conexão ethernet) é aquela que deve, necessariamente, ser oferecida pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao grupo ofertado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da seguinte forma:

- a) da data do recebimento da Nota de Empenho, para os itens 3 e 4 (grupo 2), 5 a 7 (grupo 3) e para os itens 9 e 11 a 18 (não agrupados) do objeto da licitação;
- b) da data da assinatura do Contrato, para os itens 1 e 2 (grupo 1) e para os itens 8, 10 e 19 (não agrupados) do objeto da licitação.

6.2. Local de entrega para o item 14 (cartão de memória): Almoxarifado de Material de Consumo II (AMCO II) da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, no endereço que será indicado na Nota de Empenho.

6.3. Local de entrega para os demais itens do objeto: Almoxarifado de Material Permanente (AMPER) da Câmara dos Deputados, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF, CEP: 70632-100.

6.4. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados.

6.6. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

6.7. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

7. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA (itens 1 e 2 (grupo 1) e itens não agrupados 8, 10 e 19 do objeto da licitação)

7.1. Os equipamentos relacionados nos itens 1 e 2 (grupo 1) e itens não agrupados 8, 10 e 19 do Título 3 deste anexo terão a garantia constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.

7.3. Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

7.4. Dia/Horário de realização dos serviços: das 9h às 18h, em dias úteis.

7.5. A Contratada deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

7.6. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela Câmara dos Deputados, a ser enviado à Contratada por fax ou e-mail.

7.6.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

7.7. O prazo para conclusão do reparo solicitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da solicitação.

7.7.1. O prazo previsto neste item poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela Contratada, com autorização expressa do Órgão Responsável.

7.8. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da Câmara dos Deputados, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia do Órgão Responsável, sem prejuízo do disposto no item 7.7 e subitem 7.7.1 e observado o disposto no item 7.11 deste Título.

7.9. Faculta-se à Contratada substituir equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, por até 90 (noventa) dias, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

7.10. Reserva-se à Câmara dos Deputados o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à Contratada, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

- a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela Contratada e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

7.10.1. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a Contratada deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

7.10.2. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.

7.10.3. A substituição a que se refere este subitem será admitida a critério da Câmara dos Deputados, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

7.11. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Câmara dos Deputados para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formalmente identificado.

7.11.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

7.11.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Câmara dos Deputados para reparo.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão dos itens 1 e 2 (grupo 1) e dos itens não agrupados 8, 10 e 19 do objeto do contrato, a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II, Pavimento Superior, Ala B, Sala 184, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DA NOTA DE EMPENHO (para os itens 3 e 4 (grupo 2), 5 a 7 (grupo 3) e para os itens não agrupados 9 e 11 a 18 do objeto da licitação)

1.1. A adjudicatária dos itens 3 e 4 (grupo 2), 5 a 7 (grupo 3) e dos itens não agrupados 9 e 11 a 18 do presente Pregão retirará a Nota de Empenho no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.

1.2. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.

1.3. Caso a adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses aventadas pelos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DO CONTRATO (para os itens 1 e 2 (grupo 1) e itens não agrupados 8, 10 e 19 do objeto da licitação)

2.1. A adjudicatária dos itens 1 e 2 (grupo 1) e dos itens não agrupados 8, 10 e 19 do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

2.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.2. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia constante da proposta da Contratada, obedecido ao disposto no Anexo n. 1.

2.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato.

2.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

2.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados;
- d) para os itens 3 e 4 (grupo 2), 5 a 7 (grupo 3) e para os itens não agrupados 9 e 11 a 18, reparar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
 - d.1) não sendo o víncio sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

4.2. Para os grupos 1, 2 e 3 e para os itens 8 a 13 e 15 a 19, os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

5.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

5.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

5.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

5.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

5.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

5.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

6. DA GARANTIA CONTRATUAL (para os itens 1 e 2 (grupo 1) e itens não agrupados 8, 10 e 19 do objeto da licitação)

6.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária dos itens 1 e 2 (grupo 1) e itens não agrupados 8, 10 e 19 do objeto da licitação prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

6.1.1. A garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à Câmara dos Deputados decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

6.1.2. A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

6.1.3. A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

6.1.4. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

6.1.5. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

6.1.6. Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: "Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador".

6.1.7. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

6.1.8. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

6.1.9. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

6.1.10. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato.

6.1.11. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.

6.1.12. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 6.4 deste Título.

6.1.13. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar na suspensão temporária de participação em licitação e no impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no subitem 6.1.12 deste Título.

6.2. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5.º andar, sala 505.

6.3. No caso de rescisão do contrato por culpa da Contratada, a garantia será executada para ressarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no REGULAMENTO.

6.4. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da contratada, decorrentes de faturamento.

6.5. A devolução da garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à CEF para transferência do respectivo valor para a conta expressamente indicada pela Contratada.

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho ou não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013

Processo n. 122.291/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

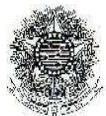
8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais (itens 1 e 2 (grupo 1) e itens não agrupados 8, 10 e 19 do objeto), ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

INFRAÇÃO	PERCENTUAIS (sobre o valor do equipamento)
1. DEIXAR DE:	
1.1 Reparar o equipamento, por dia de atraso.	1%
1.2 Utilizar, no reparo dos equipamentos, peças e componentes originais, novos e para primeiro uso, por ocorrência.	10%
1.3 Substituir equipamento, conforme Título 7 do Anexo n. 1, por dia de atraso.	2%
1.4 Cumprir a exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência.	1%
2. Remover equipamento, peça ou componente das dependências da Câmara dos Deputados, sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio ou devolvê-los sem comunicação formal, por equipamento, peça ou componente.	1%

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página
<http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 237/13

OBJETO: Aquisição de mixers de áudio, mixers de áudio com conexão ethernet da marca SHURE/SCM-820, eliminadores de microfonia, amplificadores de linha e processadores de canais digitais, com serviços de garantia de funcionamento por, no mínimo, doze meses; e aquisição de microfones, extensores de sinal, amplificadores de áudio, distribuidores de áudio e vídeo, monitor de áudio, cartões de memória, fonte de alimentação, receptores de sinais de TV analógica e conversores de vídeo.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO / ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (itens 1 e 2)	MIXERS DE ÁUDIO						
ITEM 1	MIXER DE ÁUDIO			UN	10		
ITEM 2	MIXER DE ÁUDIO COM CONEXÃO ETHERNET	SHURE	SCM-820	UN	2		
PREÇO TOTAL PARA GRUPO 1:R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 POR EXTERNO:							
GRUPO 2 (itens 3 e 4)	MICROFONES						
ITEM 3	MICROFONE DINÂMICO			UN	15		
ITEM 4	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO			UN	8		
PREÇO TOTAL PARA GRUPO 2:R\$							
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 POR EXTERNO:							
GRUPO 3 (itens 5 a 7)	EXTENSORES DE SINAL						
ITEM 5	EXTENSOR VGA POR CAT5			UN	2		
ITEM 6	EXTENSOR HDMI POR CAT5			UN	2		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 7	EXTENSOR HDMI POR FIBRA ÓTICA			UN	2		
PREÇO TOTAL PARA GRUPO 3:							R\$
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 3 POR EXtenso:							
ITENS NÃO AGRUPADOS							
ITEM 8	ELIMINADOR DE MICROFONIA			UN	18		
PREÇO TOTAL DO ITEM 8 POR EXtenso:							
ITEM 9	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO			UN	22		
PREÇO TOTAL DO ITEM 9 POR EXtenso:							
ITEM 10	AMPLIFICADOR DE LINHA DE 70VOLTS			UN	20		
PREÇO TOTAL DO ITEM 10 POR EXtenso:							
ITEM 11	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO			UN	10		
PREÇO TOTAL DO ITEM 11 POR EXtenso:							
ITEM 12	MICROFONE TIPO LINE ARRAY			UN	2		
PREÇO TOTAL DO ITEM 12 POR EXtenso:							
ITEM 13	MONITOR DE ÁUDIO			UN	1		
PREÇO TOTAL DO ITEM 13 POR EXtenso:							
ITEM 14	CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH			PÇ	20		
PREÇO TOTAL DO ITEM 14 POR EXtenso:							
ITEM 15	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO			UN	10		
PREÇO TOTAL DO ITEM 15 POR EXtenso:							
ITEM 16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO			UN	1		
PREÇO TOTAL DO ITEM 16 POR EXtenso:							
ITEM 17	RECEPTOR DE SINAIS DE TV ANÁLÓGICA			UN	3		
PREÇO TOTAL DO ITEM 17 POR EXtenso:							
ITEM 18	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO			UN	2		
PREÇO TOTAL DO ITEM 18 POR EXtenso:							
ITEM 19	PROCESSADOR DE CANAL DIGITAL			UN	9		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

GRUPO / ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL DO ITEM 19 POR EXTERNO:							

O(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO N. 1.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo n. 1).

Para os grupos 1, 2 e 3 e para os itens 8 a 13 e 15 a 19, declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

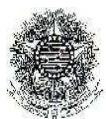
Brasília, de 6 de dezembro de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

GRUPO / ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (itens 1 e 2)	MIXERS DE ÁUDIO				
ITEM 1	MIXER DE ÁUDIO	UN	10	9.426,75	94.267,50
ITEM 2	MIXER DE ÁUDIO COM CONEXÃO ETHERNET	UN	2	14.534,25	29.068,50
	PREÇO TOTAL PARA GRUPO 1:				
GRUPO 2 (itens 3 e 4)	MICROFONES				
ITEM 3	MICROFONE DINÂMICO	UN	15	715,13	10.726,95
ITEM 4	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO	UN	8	7.513,24	60.105,92
	PREÇO TOTAL PARA GRUPO 2:				
GRUPO 3 (itens 5 a 7)	EXTENSORES DE SINAL				
ITEM 5	EXTENSOR VGA POR CAT5	UN	2	1.110,00	2.220,00
ITEM 6	EXTENSOR HDMI POR CAT5	UN	2	1.352,33	2.704,66
ITEM 7	EXTENSOR HDMI POR FIBRA ÓTICA	UN	2	8.980,67	17.961,34
	PREÇO TOTAL PARA GRUPO 3:				
ITENS NÃO AGRUPADOS					
ITEM 8	ELIMINADOR DE MICROFONIA	UN	18	6.509,00	117.162,00
ITEM 9	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO	UN	22	1.613,67	35.500,74
ITEM 10	AMPLIFICADOR DE LINHA DE 70VOLTS	UN	20	6.032,35	120.647,00
ITEM 11	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO	UN	10	6.228,33	62.283,30
ITEM 12	MICROFONE TIPO LINE ARRAY	UN	2	1.966,04	3.932,08
ITEM 13	MONITOR DE ÁUDIO	UN	1	3.668,50	3.668,50
ITEM 14	CARTÃO DE MEMÓRIA COMPACT FLASH	PÇ	20	187,00	3.740,00
ITEM 15	DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO E VÍDEO	UN	10	2.486,00	24.860,00
ITEM 16	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UN	1	1.235,00	1.235,00
ITEM 17	RECEPTOR DE SINAIS DE TV ANÁLOGICA	UN	3	1.075,00	3.225,00
ITEM 18	CONVERSOR DE FORMATO DE VÍDEO	UN	2	5.829,57	11.659,14
ITEM 19	PROCESSADOR DE CANAL DIGITAL	UN	9	5.866,31	52.796,79
	PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO:				
					657.764,42



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

ANEXO N. 6
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA A AQUISIÇÃO DE MIXERS DE ÁUDIO, MIXERS DE ÁUDIO COM CONEXÃO ETHERNET DA MARCA SHURE/SCM-820, ELIMINADORES DE MICROFONIA, AMPLIFICADORES DE LINHA E PROCESSADORES DE CANAIS DIGITAIS, COM SERVIÇOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO POR, NO MÍNIMO, DOZE MESES.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 237/13, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de mixers de áudio, mixers de áudio com conexão ethernet da marca Shure/SCM-820, eliminadores de microfonia, amplificadores de linha e processadores de canais digitais, com serviços de garantia de funcionamento por, no mínimo, doze meses, de acordo com as especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas no EDITAL e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 237/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 237/13;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/13.

Parágrafo segundo - No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 3.1 do Título 3 do Anexo n. 2 ao referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas descritas nos itens 1 e 2 (grupo 1) e itens não agrupados 8, 10 e 19 do objeto descrito no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme o estipulado no Título 6 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - O prazo de entrega será de ____ (____) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

Parágrafo segundo – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material Permanente (AMPER), localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1 lote 105, em Brasília-DF, CEP: 70632-100.

Parágrafo terceiro – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até os locais indicados.

Parágrafo quarto – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

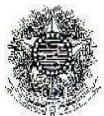
Parágrafo quinto – Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

Parágrafo sexto – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os equipamentos objeto deste Contrato terão garantia de ____ (____) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro - Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

Parágrafo segundo - Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

Parágrafo terceiro - Os serviços de assistência técnica serão realizados das 9h às 18h, em dias úteis.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

Parágrafo quinto - Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, a ser enviado à CONTRATADA por fax ou e-mail.

Parágrafo sexto - A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo sétimo - O prazo para conclusão do reparo solicitado será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da solicitação.

Parágrafo oitavo - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização expressa do Órgão Responsável.

Parágrafo nono - Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia do Órgão Responsável, sem prejuízo do disposto nos parágrafos sétimo, oitavo e décimo quinto desta Cláusula.

Parágrafo décimo - Faculta-se à CONTRATADA substituir equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, por até 90 (noventa) dias, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

Parágrafo décimo primeiro - Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente oferecido, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

- a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pelo Órgão Responsável;
- b) comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;
- c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pelo Órgão Responsável, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

Parágrafo décimo segundo - Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

Parágrafo décimo terceiro - Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

Parágrafo décimo quarto - A substituição a que se refere o parágrafo anterior será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

Parágrafo décimo quinto - Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

Parágrafo décimo sexto - A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

Parágrafo décimo sétimo - A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para reparo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas neste Contrato e no EDITAL e em seus anexos.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

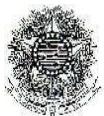
Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A Contratada deverá, ainda:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto – Os equipamentos ofertados deverão contar com o atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante, caso seja necessário.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do objeto, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da LEI, correspondente aos artigos 134 a 136 do REGULAMENTO, e no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo primeiro - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do objeto, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTAS
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto, além da multa prevista no parágrafo quinto desta Cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega previsto no parágrafo primeiro da Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo décimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo segundo – Poderão, ainda, ser impostas à CONTRATADA, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item 12 do Anexo n. 3 ao EDITAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

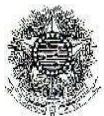
O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do objeto contratual entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicadas na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

do que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100 \cdot 365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo sexto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para segurança do cumprimento de suas obrigações a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, correspondente ao artigo 93 do REGULAMENTO, observado, ainda, o disposto no Título 6 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;

b) multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

Parágrafo segundo - A garantia será prestada no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato e só poderá ser levantada ao final da vigência contratual.

Parágrafo terceiro - A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

Parágrafo quarto - A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no parágrafo sexto desta Cláusula.

Parágrafo quinto – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar na suspensão temporária de participação em licitação e no impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexequção da obrigação e a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto - Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa).

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, ou seja, da data de sua assinatura até o término do prazo da garantia previsto na Cláusula Quarta deste Contrato, obedecido ao disposto no Anexo n. 1 ao EDITAL.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão objeto deste Contrato, a Coordenação de Audiovisual do Departamento Técnico da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo II, Pavimento Superior, Ala B, Sala 184, que designará



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 237/2013
Processo n. 122.291/2013

o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (n. de fls.) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____
2) _____

Brasília, 6 de dezembro de 2013.

José Martinichen Filho Pregoeiro